

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE REDAÇÃO - PR № 01/2020

Esta Comissão apresenta a seguinte redação:

EMENTA: Altera a redação dos arts. 7º, 8º, 9º 10 e 11, da Resolução nº 474, de 11 de julho de 2019.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Os arts. 7º, 8º, 9º, 10 e 11 da Resolução nº 474, de 11 de julho de 2019, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 7º O sítio na internet da Câmara Municipal também abrigará mecanismo que permita ao cidadão manifestar seu apoio ou rejeição sobre as matérias em tramitação, disponibilizado mediante solicitação do autor da proposição e/ou decisão da Mesa Diretora.

Art. 8º Qualquer cidadão, mediante cadastro único com seus dados pessoais de identificação, poderá apoiar ou recusar as proposições legislativas abertas à Consulta Pública, nos termos do art. 7º, em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 9º No acompanhamento da tramitação legislativa aberta à Consulta Pública constará, em cada passo, o número de manifestações favoráveis e contrárias à matéria.

Art. 10. As proposições enviadas pelo Poder Executivo à Câmara Municipal serão colocadas em Consulta Pública no sítio, mediante decisão da Mesa Diretora.

Art. 11. As consultas serão incluídas no site da Câmara Municipal até 48 horas após protocoladas, permanecendo até o arquivamento da proposição ou sua promulgação, observado o disposto nesta Resolução." (NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba orçamentária própria.

S/C., 21 de dezembro de 2020

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente - Relator

JOSÉ APOLO DA SILVA

Membro

(PÉRICES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA

Membro